



RESOLUÇÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, DA VICE-REITORIA DE ESTUDOS DA UNIVERSIDADE DE VALENCIA, QUE CONTÉM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ESTABELECE AS DIRETRIZES REGULADORAS DOS PRÊMIOS YOUNG LEADERS FOR EDUCATION DIRIGIDOS A DIPLOMADOS E ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO NO QUADRO DO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER | UNIVERSIDADE DE VALÈNCIA

Em maio de 2023 será celebrado em Valência, Espanha, o V Encontro Internacional de Reitores da Universia, sob o lema *Universidade e sociedade*, com a participação de universidades de Alemanha, Argentina, Brasil, Colômbia, Chile, Espanha, Estados Unidos, México, Peru, Polônia, Portugal, Reino Unido e Uruguai.

Em 11/08/2021, a Universidade de Valência (Espanha) firmou um convênio de colaboração com o Banco Santander que inclui colaborações acadêmicas específicas em programas de bolsas promovidas pelo Santander.

Nesse contexto, a Vice-Reitoria de Estudos convoca os prêmios *Young leaders for education*, dirigidos a diplomados e estudantes de graduação, mestrado e doutorado das universidades dos países citados anteriormente.

Por esse motivo, a Vice-Reitoria de Estudos, no uso das atribuições que lhe outorga a Resolução de 20 de maio de 2022 da reitora da Universidade de Valência (publicada no Diário Oficial da Generalitat Valenciana, DOGV, de 30 de maio de 2022) pela qual são delegadas determinadas competências às vice-reitorias, à Secretaria Geral, à Gerência e a outros órgãos desta universidade, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Primeiro

Ficam convocados os prêmios *Young leaders for education* e aprovadas as diretrizes que regulam este edital de convocação, incluídas no Anexo I desta resolução.

Segundo

Para o financiamento deste programa, a Universidade de Valência contribuirá com um máximo de 3.000 € a ser incluído no capítulo IV da classificação econômica da despesa, orgânica 6700059074 e específica 20220920 do orçamento do exercício fiscal 2023, sob condição de existência de crédito adequado e suficiente e de aprovação do orçamento da Universidade de Valência relativo a tal exercício.

Contra esta resolução, que esgota a via administrativa, poderá ser interposto recurso potestativo de reposição no prazo de um mês a partir do dia seguinte à sua publicação, perante o mesmo órgão que ditou a resolução, ou diretamente um recurso administrativo perante os órgãos da jurisdição



VNIVERSITAT ID VALÈNCIA



administrativa contenciosa da Comunitat Valenciana no prazo de dois meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação.

Vice-Reitora de Estudos

(Por delegação da reitora, DOGV 30/05/2022)

Isabel Vázquez Navarro

Valência, 14 de novembro de 2022.



ANEXO I

1. Objeto

Estas diretrizes regulam a concessão dos prêmios *Young leaders for education*, que consistem em três prêmios de 1.000 €cada um.

No quadro desta convocatória, a Universidade de Valência, de acordo com o convênio firmado com o Banco Santander, convidará os 60 finalistas a participar de um programa formativo e a uma estadia em Valência, que coincidirá com a celebração do V Encontro Internacional de Reitores da Universia.

2. Pessoas beneficiárias, requisitos e registro de solicitações

Poderão inscrever-se, nos termos deste edital de convocação, os estudantes de graduação, mestrado e doutorado matriculados no ano acadêmico 2022-2023 ou diplomados nos últimos três anos (21-22, 20-21 e 19-20) das universidades de Alemanha, Argentina, Brasil, Colômbia, Chile, Espanha, Estados Unidos, México, Peru, Polônia, Portugal, Reino Unido e Uruguai.

As pessoas que atendam a esses requisitos e queiram concorrer aos prêmios terão que realizar e superar, previamente, o teste Clevry, disponível em www.becas-santander.com.

2.1. Registro das solicitações

As solicitações devem ser apresentadas através da Sede eletrônica da Universidade de Valência, Registro eletrônico (<https://links.uv.es/uehqu4E>), com usuário e senha da Universidade de Valência, mediante registro prévio na Sede ou com certificado eletrônico digital. As solicitações devem ser dirigidas ao Serviço de Informação e Dinamização (Sedi) observando o caminho seguinte: “Tipo de unidad” (Tipo de unidade): “Servicios universitarios, generales y centrales” (Serviços universitários, gerais e centrais); “Órgano al que se dirige” (Órgão ao qual se dirige); “Servicio de Información y Dinamización” (Serviço de Informação e Dinamização); “Tramitación deseada” (Tramitação desejada): “Gestiones específicas de la unidad” (Protocolo específico da unidade): Young leaders for education.

Além de indicar os dados pessoais, cada solicitante deverá indicar, no item “Hechos y razones” (Fatos e razões) do formulário, a área acadêmica escolhida, dentre as definidas para o encontro: área I: Acompanhando a formação ao longo da vida; área II: Impulsionando o empreendimento e a inovação; e área III: Promoção das redes e da interconexão



Serão excluídos do processo de seleção as solicitações que não atendam aos requisitos mencionados nestas diretrizes, incluam dados demonstrados como falsos ou que não sejam apresentadas conforme o estabelecido.

Se a documentação apresentada estiver incompleta, no cumprimento do artigo 68 da Lei espanhola sobre procedimento administrativo (Ley 39/2015 de 1 de octubre del procedimiento administrativo común de las Administraciones Públicas), o requerente será notificado para que, no prazo de dez dias úteis, complemente a documentação ou saneie as deficiências, sob pena de desistência da solicitação, se não o fizer.

A apresentação da solicitação implica a plena aceitação das diretrizes do prêmio.

2.2 Documentação a ser apresentada

No item “Ficheros adjuntos” (Arquivos anexos) da solicitação, as pessoas candidatas deverão apresentar a seguinte documentação, que poderá ser redigida em espanhol, inglês ou português.

- Carta de motivação. Extensão: 500 palavras
- Breve escrito sobre a visão do futuro da educação, segundo a área acadêmica escolhida. Extensão: 1.000 palavras A pontuação da pessoa candidata será determinada com base neste documento.
- Curriculum vitae
- Documento que comprove a condição de diplomado/a nos últimos três anos (21-22, 20-21 e 19-20) ou de estudante de graduação, mestrado ou doutorado no curso 2022-23, exceto no caso de estudantes e diplomados da Universidade de Valência.

2.3. Prazo de apresentação

O prazo de apresentação das solicitações começará no dia seguinte ao da publicação do extrato deste edital de convocação no Diário Oficial da Generalitat Valenciana (DOGV) e terminará no dia 15 de janeiro de 2023, às 23:59 h (fuso horário CEST).

3. Procedimento de concessão

O procedimento de concessão será realizado no regime de concorrência competitiva, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei de subvenções espanhola (Ley 38/2003, de 17 de noviembre, General de Subvenciones) e segundo os critérios estabelecidos no artigo 4.2 destas diretrizes.

O órgão instrutor deste edital é o “Servei d’Informació i Dinamització” (Sedi), Serviço de Informações e Dinamização da Universidade de Valência.



A vice-reitora de Estudos é o órgão competente para conceder os prêmios, uma vez examinada a proposta de concessão realizada por uma comissão de seleção, cuja composição e cujas funções estão indicadas no artigo 4.

4. Comissão de seleção, procedimento de seleção e critérios de avaliação

4.1 Comissão de seleção

A avaliação das candidaturas será realizada por uma comissão de seleção, nomeada pela reitora, ou pela pessoa por ela designada, e constituída por especialistas da comunidade universitária. A composição dessa comissão será publicada no quadro de anúncios oficial (Tablón oficial) da Universidade de Valência.

A comissão de seleção tem a faculdade de interpretar e resolver qualquer circunstância não prevista nestas diretrizes para um melhor cumprimento do objetivo do prêmio.

4.2 Procedimento e critérios para a seleção das pessoas participantes em cada fase

A seleção das pessoas participantes será realizada pela comissão de seleção prevista no artigo 4.1 mediante a avaliação da documentação apresentada segundo os seguintes critérios:

FASE 1: PRÉ-SELEÇÃO DE 60 CANDIDATURAS

Das solicitações recebidas, serão selecionadas 20 candidaturas por cada uma das áreas acadêmicas propostas. A avaliação será feita com base no documento “Breve escrito sobre a visão do futuro da educação”, com uma pontuação máxima de 100 pontos e segundo os seguintes critérios:

- Descrição da ideia e da sua proposta de valor: até 20 pontos
- Descrição do problema a ser resolvido, necessidade e oportunidade: até 20 pontos
- Grau de inovação e criatividade da ideia: até 20 pontos.
- Impacto na área acadêmica correspondente e viabilidade econômica, social e meio ambiental da proposta: até 20 pontos.
- Habilidade para identificar os recursos necessários para realizar o projeto ou a ideia: até 20 pontos.

As pessoas selecionadas nesta primeira fase receberão formação online entre os meses de fevereiro e março de 2023. Essa formação terá duas partes: formação específica na área acadêmica escolhida e formação para elaborar um *pitch*. Finalizada essa formação, deverão entregar um vídeo com duração e características propostas pela Universidade de Valência no prazo que for determinado.



As 60 pessoas selecionadas que concluírem a formação ou que apresentarem o vídeo serão convidadas a uma estadia em Valência, no quadro do convênio firmado com o Banco Santander, de 6 a 10 de maio de 2023, para conhecer a cidade e a Universidade de Valência, e receber formação presencial.

FASE 2: SELEÇÃO DE 9 CANDIDATURAS

A comissão descrita no artigo 4.1 destas diretrizes selecionará 3 candidaturas por cada uma das áreas acadêmicas a partir dos vídeos apresentados. A comissão considerará os seguintes critérios: clareza na descrição da ideia e da sua proposta de valor, grau de inovação e criatividade, impacto da proposta e apresentação: discurso, recursos de apoio e eficácia na comunicação.

FASE 3: SELEÇÃO DOS PREMIADOS

As 9 candidaturas selecionadas na fase anterior participarão de uma apresentação competitiva organizada na Universidade de Valência durante a estadia prevista.

A comissão descrita no artigo 4.1 destas diretrizes, juntamente com representantes da Rede Universia, selecionará uma apresentação vencedora de cada uma das áreas. A comissão considerará os seguintes critérios: clareza na descrição da ideia e da sua proposta de valor, grau de inovação e criatividade, impacto da proposta e apresentação: discurso, recursos de apoio e eficácia na comunicação.

6. Valor dos prêmios

São estabelecidos três prêmios de mil euros cada um, para cada uma das três candidaturas selecionadas na fase 3. Esses prêmios estão sujeitos às retenções e aos impostos correspondentes conforme a legislação aplicável em cada caso.

Para o financiamento deste edital, a Universidade de Valência contribuirá com 3.000 € a ser incluído no capítulo IV da classificação econômica da despesa, orgânica 6700059074 e específica 20220920 do orçamento do exercício fiscal 2023, sob condição de existência de crédito adequado e suficiente e de aprovação do orçamento da Universidade de Valência relativo a tal exercício.

A Universidade de Valência, no quadro do acordo firmado mediante convênio com o Banco Santander, assumirá as despesas do programa formativo e de deslocamento, alojamento e manutenção durante a estadia das 60 pessoas selecionadas em Valência.



7. Resolução

Tendo em vista o resultado da competição final, o órgão instrutor deste edital apresentará uma proposta motivada de concessão dos prêmios à Vice-Reitoria de Estudos, que proferirá resolução definitiva com as pessoas beneficiárias.

A vice-reitora determinará as ajudas uma vez examinada a proposta de concessão, que deve ser feita dentro do prazo de 6 meses, previsto na Lei de subvenções espanhola (Ley 38/2003, de 17 de noviembre, General de Subvenciones), prazo que, para esse fim, será computado a partir do dia seguinte à finalização do prazo da solicitação.

O edital e a resolução de concessão dos prêmios serão publicados com efeito de notificação no quadro de anúncios oficial da Universidade de Valência (<https://tauler.uv.es>), sendo a resolução comunicada às pessoas interessadas.

Contra a resolução, que esgota a via administrativa, poderá ser interposto recurso potestativo de reposição no prazo de um mês a partir do dia seguinte à sua publicação, diante do mesmo órgão que ditou a resolução, ou diretamente um recurso administrativo perante os órgãos da jurisdição administrativa contenciosa da Comunitat Valenciana no prazo de dois meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação.

8. Compatibilidade

Os prêmios são compatíveis com qualquer outro tipo de ajuda pública ou privada, desde que o valor total obtido em todas as ajudas não supere a despesa total da atividade objeto do prêmio.

9. Propriedade intelectual

A propriedade intelectual das ideias apresentadas neste programa pertencerá às pessoas participantes.

10. Normas supletórias

Serão aplicadas subsidiariamente, nos casos não previstos neste edital, a Lei de subvenções espanhola (Ley 38/2003, de 17 de noviembre) a Lei de subvenções da região de Valência (Ley 1/2015 de la Generalitat, de Hacienda Pública, del Sector Público Instrumental y de Subvenciones) e a Lei espanhola sobre procedimento administrativo (Ley 39/2015 de 1 de octubre del procedimiento administrativo común de las Administraciones Públicas).



VNIVERSITATĪ VALÈNCIA





11. Dados de caráter pessoal

11.1. Dados da pessoa responsável

Universidade de Valência
CIF: Q4618001D
Avda. Blasco Ibáñez 13
46010 Valencia

11.2. Finalidades e base jurídica do tratamento

No cumprimento do disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares (físicas) no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e na Lei espanhola de Proteção de dados de caráter pessoal e garantia de direitos digitais (Ley Orgánica 3/2018, de 5 de diciembre), informamos que os dados pessoais fornecidos neste processo serão incluídos nos respectivos sistemas de informação da Universidade de Valência com a finalidade de gerir e tramitar a solicitação de participação no concurso, conforme o estabelecido na Lei de subvenções espanhola (Ley 38/2003, de 17 de noviembre, General de Subvenciones).

11.3. Procedência dos dados

A Universidade de Valência tratará somente os dados proporcionados pela pessoa solicitante.

11.4. Destinatários dos dados pessoais

No quadro da relação estabelecida com a apresentação das solicitações, informa-se que os dados estritamente necessários serão cedidos nas seguintes hipóteses e para as seguintes finalidades:

- Ao Banco Santander como entidade promotora do concurso.
- Publicação da resolução de concessão no quadro de anúncios oficial da Universidade de Valência. Adicionalmente, para efeitos informativos, a resolução poderá ser comunicada em sites alojados sob o domínio oficial da Universidade de Valência.
- Publicação do nome das pessoas beneficiárias, do valor e do objeto dos prêmios no portal de transparência da Universidade de Valência (www.uv.es/transparencia), no cumprimento do estabelecido no artigo 8.1 a) da Lei de transparência espanhola (Ley 19/2013, de 9 de diciembre, de transparencia, acceso a la información pública y buen gobierno) e do artigo 9.1 e) da Lei de transparência da região de Valência (Ley 2/2015, de 2 de abril, de Transparencia, Buen Gobierno y Participación Ciudadana de la Comunitat Valenciana).
- Ao Banco de Dados Nacional de Subvenções da Espanha (BDNS), no cumprimento do estabelecido no artigo 20 da Lei de subvenções espanhola (Ley 38/2003, de 17 de noviembre, General de Subvenciones).



11.5. Prazo de armazenamento dos dados

Os dados serão armazenados e, se for o caso, serão cancelados de acordo com os seguintes critérios.

- Quanto às pessoas concorrentes que não ganharem os prêmios nem concluírem o programa de formação, os dados serão armazenados durante os períodos previstos na legislação administrativa, na garantia dos direitos dos concorrentes.
- Quanto às pessoas concorrentes que ganharem os prêmios e concluírem o programa de formação, os dados serão armazenados durante todo o período vinculado à gestão do edital, serão incluídos, se for o caso, na ficha dos estudantes e serão mantidos com o fim de comprovação e certificação da concessão de qualquer outro mérito acadêmico relacionado.

11.6. Direitos

As pessoas que fornecem dados têm o direito de solicitar ao responsável do tratamento o acesso aos seus dados pessoais, a sua retificação ou supressão, a limitação do seu tratamento ou de opor-se ao tratamento, bem como o direito de portabilidade dos dados. As pessoas interessadas poderão exercer os seus direitos de acesso enviando um e-mail a sedi@uv.es, usando endereços oficiais da Universidade de Valência, ou por escrito dirigido a “Delegación de Protección de Datos” da Universidade de Valência, anexando cópia de um documento de identidade e, sendo o caso, anexando documentação que comprove a solicitação.

11.7. Direito de apresentar uma reclamação perante uma autoridade de controle

A Universidade de Valência, suas fundações e as entidades associadas se adaptaram à Lei espanhola de proteção de dados LOPD e ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). As pessoas interessadas contam com um endereço (lopd@uv.es) habilitado para qualquer informação, sugestão, petição para o exercício de direitos e resolução amigável de controvérsias em matéria de proteção de dados de caráter pessoal, sem prejuízo do direito de apresentar uma reclamação perante uma autoridade de controle competente.

11.8. Políticas de privacidade da Universidade de Valência

As políticas de privacidade da Universidade de Valência podem ser consultadas em <http://links.uv.es7qBf2qd6>